



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO CONAC Nº 031, de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre as normas para acesso aos Cursos do segundo ciclo após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares e similares da UFRB e revoga as Resoluções CONAC Nº 030/2020, 003/2019 e 036/2018.

O **Presidente do Conselho Acadêmico** - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 05 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as normas para acesso aos Cursos do segundo ciclo após conclusão dos Bacharelados Interdisciplinares e similares da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Revogar as Resoluções CONAC Nº 030/2020, 003/2019 e 036/2018.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 02 de setembro de 2021

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 031/2021
NORMAS PARA ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS CONCLUSÃO DOS
BACHARELADOS INTERDISCIPLINARES E SIMILARES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
RECÔNCAVO DA BAHIA**

Art. 1º Assegurar a cada concluinte dos Cursos de Bacharelado Interdisciplinar e similares da UFRB, sem terminalidade garantida, a possibilidade de ingressar em um dos cursos de segundo ciclo ofertados pela UFRB, atendidas as exigências descritas nos Projetos Políticos Pedagógicos de cada curso.

Art. 2º No sentido de promover a vaga de que trata o artigo anterior, a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – publicará semestralmente, edital de chamada para inscrições nos Cursos de Segundo Ciclo.

§ 1º O edital citado no *caput* desse artigo especificará o número de vagas e os critérios de acesso em cada curso de segundo ciclo.

§ 2º Será permitida a inscrição simultânea do aluno em até dois cursos de segundo ciclo, porém a matrícula só poderá ser efetivada em um dos cursos.

§ 3º A homologação das inscrições será realizada pelos servidores técnicos administrativos dos NUGTEAC que assessoram os coordenadores de Cursos dos Centros de Ensino, escolhidos pelos candidatos como primeira opção. A homologação consistirá em analisar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos estabelecidos no Edital, para a participação no certame.

Art. 3º Para cada Curso K declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação - IK pela seguinte fórmula:

$$I_k = 0,70 \times CRA + 0,20 \times CPk + 0,10 \times CTF$$

Onde:

Ik = Índice de Acesso ao Segundo Ciclo de Formação.

CRA = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação, expresso em valores de 0 a 10.

CPK = Coeficiente de Progressão no Curso K, considerando disciplinas específicas, cursadas pelo estudante desde seu ingresso nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, conforme especificadas no Projeto Pedagógico do curso K, expresso em valores de 0 a 10.

CTF = Coeficiente do tempo de formação nos Cursos de Bacharelados Interdisciplinares e similares, calculado pela fórmula: $CTF = 10 - T$ (O valor de T é dependente do número de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

semestre para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na tabela 1, anexa a esta Resolução).

§ 1º A classificação final para ocupação de uma das vagas em um dos cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do **IK**.

§ 2º Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios:

I – O maior CPK;

II – O maior CRA;

III – O maior CTF;

IV – O menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;

V – A maior idade.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico – CONAC.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas, 02 de setembro de 2021

Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico

TABELA 1: Fator de ajuste para o tempo de integralização do aluno.

Semestres para integralização	Valor de T
integralização mínima (t)	0
t + 1	1
t + 2	2
t + 3	3
t + 4	4
t + 5	5
t + 6	6
t + 7	7
t + 8	8
t + 9	9
t + 10 ou mais	10